

PORTARIA Nº 1, DE 18/07/1986

Dispõe sobre auxílio-moradia.

O QUARTO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º O valor a que se refere o Art. 1º do [Ato da Mesa nº 91](#), de 1º de julho de 1986, é de Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados).

Parágrafo único. Quando o auxílio-moradia for devido, no mês, por período inferior a 30 dias, o pagamento será feito à razão de 1/30 por dia.

Quarta Secretaria, 18 de julho de 1986.

Deputado JOSÉ FREJAT,
Quarto Secretário.

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados de 14/08/1986

Publicação:

- Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados - 14/8/1986, Página 1142 (Publicação Original)